

PORTARIA Nº 877 - 20 DE FEVEREIRO 2017.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Antonio Celestino dos Santos Neto**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00038/15-3, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 04 de Outubro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Antonio Celestino dos Santos Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Símbolo APO-IX, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 10.168 (dez mil, cento e sessenta e oito) dias, correspondente a 27 anos, 10 meses e 13 dias, conforme descrito na pagina 2 da presente portaria:

2

- I - 1 ano e 4 meses, correspondente ao período de 01-11-1976 a 28-02-1978, prestados ao **empregador Serraria Passador**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II - 1 ano, 10 meses e 15 dias, correspondente ao período de 18-06-1984 a 02-05-1986, prestados ao **empregador Somobra Sociedade Construtora LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III - 24 anos, 7 meses e 28 dias, correspondente ao período de 01-07-1987 a 28-02-2012, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Saúde, na função de **Motorista**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- Art. 2 °** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.
- Art. 3 °** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 20 de Fevereiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal